



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO N°. 044/2017.
PREGAO TIPO PRESENCIAL: N°. 036/2017.**

**Data para entrega dos envelopes: 29 de Junho de 2017, às 08:00horas.
Data para abertura dos envelopes: 29 de Junho de 2017, às 08:00horas.**

PREÂMBULO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na Sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iracema, Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema-CE.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e local acima mencionados, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, independentemente de nova comunicação. A Prefeitura Municipal de Iracema, através de seu Pregoeiro instituído, comunica aos interessados, que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal n.º 123, de 14/12/2006, pela Lei Federal N.º 8.666, de 21/07/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes e as condições a seguir apresentadas.

1. DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de pacientes carentes residente no município de Iracema, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

1.1 São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de licitar;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo da proposta financeira.
- Anexo VI – Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão, deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o nº do Edital, Nome da Empresa, Local, Data e Hora da realização do certame e a identificação: ENVELOPE I: “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE II: “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso.

2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

2.3 Não poderão participar deste pregão as empresas e/ou pessoas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2. O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, MEIA hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos seguintes documentos:



3.2.1. Documento Oficial de Identidade;

3.2.2. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

3.2.2.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.2.3. Caso seja empresa e o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;

3.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

3.4.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. A não realização do Credenciamento implicará na exclusão da proponente do certame licitatório.

3.6. Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

4.2. A proposta ainda deve constar:

4.3. Identificação da licitante pessoa jurídica;

4.3.1. O CNPJ deverá ser o mesmo constante nos Documentos de habilitação;

4.3.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir no preço os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- 4.3.3. Os valores unitários e Totais dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso;
- 4.3.4. Assinatura do representante legal da empresa.
- 4.3.5. A simples participação neste certame implica:
- 4.3.5.1. A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 4.3.5.2. A inclusão na proposta, das parcelas de qualquer natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- 4.3.5.3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas escritas será adotado o critério do menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão;
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo;
- 5.3. Será classificada pelo Pregoeiro para a etapa de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço escrito e em seguida as propostas que estiverem até 10% (dez por cento) superior a menor proposta selecionada, desde que estejam dentro da escala do preço de referência e o preço da proposta selecionada;(para o caso de mais de 03 três participantes concorrendo o item)
- 5.4. Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais;
- 5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- 5.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ao objeto e valor, decidindo motivadamente acerca de sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital;

5.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor;

5.9. Se aceita, a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital;

5.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitante presente;

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

5.12. Após declarado o vencedor, a pessoa jurídica ganhadora deverá entregar no prazo de 03(três) dias úteis sua proposta final realinhada com os valores ganhos nos lances verbais deste pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação ao presente Pregão serão exigidos da licitante os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do (a) licitante;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Deve acompanhar os aditivos aos documentos constitutivos realizados pela empresa.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- 6.1.2.1. Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 6.1.2.2. Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 6.1.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada;
- 6.1.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.1.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 6.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30(trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1. Um Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas Jurídica Pública ou Privada que comprove ter realizado serviço de transporte de pessoas.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de licitar, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
 - 6.1.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo IV.
 - 6.1.5.3. Declaração do automóvel a ser utilizados no Transporte de Paciente, contendo modelo, placa, fabricante e ano de fabricação;**
- 6.2. Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, por tabelião de notas.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

6.3. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS AUTOMÓVEIS (PARA CADA AUTOMÓVEL):

6.5.1. Certificado de Registro do automóvel que será utilizado;

6.5.2. Certificado de Licenciamento do automóvel utilizado, referente ao exercício vigente;

6.5.3. O Documento do automóvel utilizado deverá estar em nome da empresa ou proprietário proponente.

6.6. DOCUMENTOS RELATIVO AO MOTORISTA:

6.6.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B ou D ou E”, do motorista responsável pelo automóvel;

6.6.2. O motorista deve ter a idade igual ou maior a 21 (vinte e um) anos;

6.6.3. Comprovação que não existe infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses, segundo o CTB;

6.7. Os documentos relacionados acima deverão ser emitidos há menos de 01 (um) ano da data da realização da Sessão de Julgamento, ou ter validade expressa até a referida data, salvo os casos previstos em Lei, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, devendo este ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual a proponente comprove ter realizado serviço de transporte de pessoas, em conformidade com o objeto;

7. DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/2002.

8.3. As razões e contrarrazões dos recursos serão dirigidos a autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá acolher o recurso, ou encaminhá-lo, o qual fará a apreciação e decisão do mesmo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Iracema, Rua Delta Holanda, 19 – Iracema, no horário das 8:00 às 12:00 horas, Pelo Fone: (88) 3428-1462.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos orçamentários específicos: Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.122.0100.2.038.3.3.90.33.00 – Fundo Municipal de Saúde

10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, em especial aos termos constantes do Contrato (Anexo VI):

- a) Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos, independentemente de transcrição;
- b) Correrão por conta da Contratada as despesas que incidirem ou venham incidir sobre o contrato e seus aditivos.
- c) Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta; Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que o contratado ou seus empregados, se pessoa jurídica venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste pregão. A Contratante notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo a fixar;
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- i) Após a Assinatura do Contrato, no caso de ser a empresa vencedora deverá instalar obrigatoriamente um escritório em Iracema com Telefone fixo e computador com Internet, além de manter um funcionário para acompanhamento dos serviços e viagens realizadas pelos motoristas.

11. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que é preconizado no termo de contrato, ou seja, 30 (trinta) dias após os serviços serem prestados.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. Os pagamento só serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal, bem como as certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, Dívida Ativa do Estado, INSS e FGTS.

11.4. O prazo de execução do serviço será de até 31/12/2017.

11.5. O prazo de vigência se estenderá até 31/12/2017.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Concluído os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação das Secretárias de Saúde, para expedição e publicação do ato homologatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este Pregão.

13.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido a autoridade superiora para o procedimento de homologação.

13.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da sua convocação sem justificativa por escrito e aceita pelo (a) Sr. (a). Secretário (a) de Saúde, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas neste Pregão.

13.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

13.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

13.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, pelo telefone fac-símile (***88) 3428-1462.

13.10. O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Iracema - CE, 19 de Junho de 2017.

ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIONº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de pacientes carentes residente no município de Iracema, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

2 – JUSTIFICATIVA: Devido às necessidades de realização de consultas/exames/hemodialise não ofertados pelo município em média e/ou alta complexidade tendo em vista a indisponibilidade de realização no município, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÊS
01	Locação de Veículo com capacidade de no mínimo 08 lugares.	Km	4.800	06

Especificação: Transporte de pacientes da zona urbana e rural atendidos pela central de marcação, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos em Limoeiro/Russas e pacientes com necessidades especiais: Saindo de Iracema até Limoeiro/Russas, 300 Km por viagem, ida e volta, num total de 16 viagens para Limoeiro e 16 viagens para Russas mensais. Totalizando 4800 Km.

IRACEMA - CE, ___ de _____ de 2017

ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(Nº do RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(N° do RG e CPF do declarante)



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27° da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega MENOR de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega MENOR, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(N° do RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

DATA DA ABERTURA: 29/06/2017.
HORARIO: 08:00 h

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de pacientes carentes residente no município de Iracema, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	MÊS	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	Locação de Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para 16 pessoas.		4.800	KM	06		

Especificação: Transporte de pacientes da zona urbana e rural atendidos pela central de marcação, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos em Limoeiro/Russas e pacientes com necessidades especiais: Saindo de Iracema até Limoeiro /Russas, 300 Km por viagem, ida e volta, num total de 16 viagens para Limoeiro e 16 viagens para Russas mensais. Totalizando 4800 Km.

Valor total do item extenso: Valor global do orçamento: (POR ESCRITO)

- O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- A planilha ainda deverá conter Nº do Edital do Pregão, Local, Dia e Hora da Abertura;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

c) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(Nº do RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE IRACEMA E A EMPRESA
.....

A Prefeitura do Município de Iracema, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 11.937.201/0001-36, sita na Rua Delta Holanda, 385, Município de Iracema, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) Secretário (a) de Saúde, Sr.(a) Delmacia de Melo Vieira portadora da cédula de identidade n.º, e inscrita sob o CPF de n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF sob n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 036/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de pacientes carentes residente no município de Iracema, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 036/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), o quilômetro rodado, perfazendo no máximo o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quilometragem rodada, após prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, bem como as certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, Dívida Ativa do Estado, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos orçamentários específicos: Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.122.0100.2.038.3.3.90.33.00 – Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) Havendo prorrogação do contrato, o índice de atualização monetária será o IPCA/IBGE acumulado no período.
- b) Caso haja alterações de valores de pedágio ou de dissídios coletivos dos profissionais da categoria, os valores serão reequilibrados proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão prestados pelo período de até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Iracema, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

8.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 31/12/2017, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: